Id:13B5C83A3F762566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	35.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
1	01.031.0001.1001.0000	REFORMA ESTRUTURAIS DO PREDIO DA CAMARA	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-15.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 01 de setembro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0F8BF7D126D8240C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua José Martins, nº 643 – Centro CEP: 64.253-000

DECRETO Nº 545/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação — FME no Município de Milton Brandão/PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Milton Brandão/PI, o Fórum Municipal de Educação — FME, instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I — acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação — PME;

II — promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

III — articular os órgãos, instituições e segmentos envolvidos com a educação no Município;

IV — promover debates, estudos e discussões sobre a educação municipal;

V — acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação e contribuir para sua organização;

VI — articular-se com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, quando cabível; e

VII — contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I — acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME;

II — propor debates e estudos sobre as políticas educacionais do Município;

III — acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;

IV — acompanhar a execução de políticas de inclusão, equidade, educação especial, educação integral e valorização dos profissionais da educação;

V — contribuir para a articulação entre as políticas educacionais e as demais políticas públicas municipais;

VI — apoiar a realização das Conferências Municipais de Educação;

VII — elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e

VIII — exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na função de Coordenação, e por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I — representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II — representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III — representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação;

IV — representantes do Conselho Municipal de Educação;

V — representantes do Conselho Municipal do FUNDEB;

VI — representantes do Conselho Tutelar;

VII — representantes dos Diretores das Escolas Municipais;

VIII — representantes da Escola Estadual;

IX — representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal;

X — representantes das Igrejas Locais;

XI — representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XII — representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e

XIII — representantes de Alunos da Educação Básica.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados, por escrito, pelos órgãos, entidades e segmentos representados.

§ 2º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação exercerá a Coordenação do Fórum até a aprovação do Regimento Interno, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

§ 3º A composição prevista neste artigo deverá ser integralmente observada no decreto de nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, após indicação formal dos respectivos órgãos, instituições e segmentos.

Parágrafo único. A substituição de membro dependerá de nova indicação do órgão, instituição ou segmento representado e de formalização por decreto.

Art. 6º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo disposição diversa da legislação municipal ou do Regimento Interno.

Parágrafo único. O mandato dos membros não será interrompido pela alteração da composição do Fórum, salvo quando houver término, substituição ou perda da representação correspondente.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á:

I — ordinariamente, no mínimo, a cada 6 (seis) meses; e

II — extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º A coordenação, a organização das reuniões, o quórum e os demais procedimentos de funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir comissões temáticas, grupos de trabalho e câmaras técnicas para subsidiar suas atividades.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia de funcionamento e participação social.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a nomeação de seus membros.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão/PI, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Id:0F8BF7D0EB3CBE96

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, (20/08/2026), às 17:30 hs na sede da Câmara Municipal de Francinopolis-PI no auditório Antônio Soares da Fonseca, situado na rua Ursulino Coimbra N926, nesta cidade, compareceram os vereadores Antônia Ana Campelo de Araújo, Raimundo Soares da Silva, Manoel Martins de Moura, Marcia Beatriz Rodrigues de Morais, Galbi Pereira da Silva, José Silva do Nascimento, Gilsivan da Silva Rocha, Pedro Ferreira Calixto Neto e José Sérvio Martins Filho. A Senhora Presidente, Antônia Ana Campelo de Araújo, havendo número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** Não houve matéria **GRANDE EXPEDINETE** não houve vereador escrito **ORDEM DO DIA** não houve ordem. A Senhora Presidente, Antônia Ana Campelo de Araújo, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão.

Francinópolis, 20 de outubro de 2026.

Antônia Ana Campelo de Araújo

Raimundo Soares da Silva

Manoel Martins de Moura

Galbi Pereira da Silva

Gilsivan da Silva Rocha

José Sérvio Martins Filho

José Silva do Nascimento

Marcia Beatriz Rodrigues de Morais

Pedro Ferreira Calixto Neto

Id:0CC56CE03028C284

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
205	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃ		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
484	10.301.0109.2046.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter		
	999 951	CUSTEIO SUS		
529	10.303.0109.2050.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃ		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
530	10.303.0109.2050.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃ		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter		
	999 307	FARMACIA BÁSICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNE			
134	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDI		-11.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
139	12.365.0302.2113.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL - PRI		-30.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 003	FUNDEB 70%		
149	12.365.0303.2082.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%		-11.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
157	12.365.0303.2095.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 003	FUNDEB 70%		
02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
250	04.122.0041.2039.0000	MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA		-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 543 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIAL SOCIAL			
319	08.122.0041.2055.0000	MANUT. ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
340	08.243.0166.2022.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		-11.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 950	CRIANÇA FELIZ		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
491	10.301.0109.2046.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		-16.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 951	CUSTEIO SUS		
90 90 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
644	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-400.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 01 de setembro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028

c) emissão de empenho ordinário de caráter indenizatório vinculado a dotação orçamentária própria do exercício vigente com saldo suficiente, seguido de regular liquidação e emissão da correspondente ordem de pagamento bancário;

Este é o parecer, que se submete à elevada consideração da autoridade superior competente para a tomada de decisão.

Marcolândia/PI, 17 de setembro de 2026.

MAYCON JOAO DE ABREU LUZ:00720345308

Assinado de forma digital por MAYCON JOAO DE ABREU LUZ:00720345308
Dados: 2026.09.17 11:11:12 -03'00'

MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ

Advogado do Município – OAB/PI nº 8.200

Id:089B9D1A12CB3AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

(+) suplementação

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
51	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		200.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
195	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E		25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
220	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		475.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
237	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
469	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		280.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
559	04.122.0041.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUB		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
596	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		180.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
597	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

(-) Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.0041.2006.0000	MANUTENÇÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO		-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
41	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		-1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
42	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
47	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 02 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
67	08.241.0153.2123.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO ID		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
68	08.241.0153.2123.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO ID		-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	08.241.0153.2123.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO ID		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
70	08.241.0153.2123.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO ID		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
78	20.605.0041.1065.0000	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PUBLICO M		-5.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
79	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL		-5.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
80	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL		-1.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
83	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL		-1.100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
84	20.605.0393.2015.0000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL		-5.500,00

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUN			
100	12.361.0278.2037.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - FU		-2.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 003	FUNDEB 70%		
102	12.361.0278.2037.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - FU		-3.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
109	12.361.0278.2037.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - FU		-1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 003	FUNDEB 70%		
113	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB		-11.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
118	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB		-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
154	12.365.0303.2095.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CR		-3.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
163	12.366.0303.2038.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30%		-11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 241	FUNDEB 30%		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
171	12.361.0278.1007.0000	EQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-16.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
185	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CU		-1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
188	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CU		-1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
197	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CU		-20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
223	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-22.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
232	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		-22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

233 12.365.0302.2090.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -8.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

234 12.365.0302.2090.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

235 12.365.0302.2090.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

239 12.365.0302.2090.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

240 12.365.0302.2120.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRAL - CRECHE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 569 00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 205 FNDE - OUTROS RECURSOS

246 12.365.0303.1018.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES -1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
706 Transferência Especial da União
999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

02 05 00 SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

257 15.451.0392.1025.0000 ABERTURA E ADEQUAÇÃO DE VÍAS URBANAS -1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 005 CONVENIOS FEDERAIS

258 15.451.0392.1025.0000 ABERTURA E ADEQUAÇÃO DE VÍAS URBANAS -1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
706 Transferência Especial da União
999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

272 15.451.0392.1109.0000 CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA SEDE DO MUNICIPIO -21.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

273 15.451.0392.2083.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

287 17.452.0403.2041.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA -22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

288 17.452.0403.2041.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

293 17.511.0417.1012.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS -1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
706 Transferência Especial da União
999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

296 25.752.0374.1024.0000 ADEQUAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -1.100,00

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 05 00 SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
706 Transferência Especial da União
999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

307 10.122.0041.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -7.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

308 10.122.0041.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIAL SOCIAL

317 08.122.0041.2055.0000 MANUT. ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

320 08.122.0041.2055.0000 MANUT. ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

327 08.241.0153.2092.0000 AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA -1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

332 08.243.0166.2022.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 950 CRIANÇA FELIZ

334 08.243.0166.2022.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ -5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 950 CRIANÇA FELIZ

337 08.243.0166.2022.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ -22.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 950 CRIANÇA FELIZ

346 08.243.0168.2061.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

355 08.244.0172.2024.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECI -5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB/SCFV

358 08.244.0172.2024.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECI -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB/SCFV

360 08.244.0172.2024.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECI -11.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB/SCFV

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

364 08.244.0172.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS -22.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

372 08.244.0172.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS -11.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

374 08.244.0172.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS -15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

383 08.244.0172.2068.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SO -1.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 933 PSB/PISO BÁSICO

395 08.244.0172.2099.0000 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL -15.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 661 00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 004 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA

434 13.392.0336.2097.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 701 00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 007 TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 10.301.0109.2018.0000 MANUTENÇÃO DO COFINACIAMENTO ESTADUAL À SAÚDE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 621 00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 004 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

457 10.301.0109.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA -11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 621 00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 317 PRÓTESE DENTÁRIA

464 10.301.0109.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -16.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

472 10.301.0109.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -22.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

481 10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -6.600,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 951 CUSTEIO SUS

489 10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -22.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 951 CUSTEIO SUS

492 10.301.0109.2047.0000 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -1.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 305 SAUDE BUCAL

493 10.301.0109.2047.0000 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -16.500,00

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

495 10.301.0109.2047.0000 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

497 10.301.0109.2047.0000 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -5.500,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 305 SAUDE BUCAL

506 10.301.0109.2048.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 002 AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

515 10.301.0109.2049.0000 EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ESF -11.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 316 SAÚDE DA FAMILIA

523 10.301.0109.2071.0000 IMPLEMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DA SAÚDE - EM -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 314 EMENDA PARLAMENTAR

526 10.301.0109.2079.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE -16.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 306 SAUDE NA ESCOLA-PSE

555 10.305.0109.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 308 VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS)

02 12 00 SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA

560 04.122.0041.2073.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLI -16.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

566 04.181.0121.2009.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -4.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

579 08.243.0166.2093.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIAN -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

580 08.243.0166.2093.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIAN -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

581 08.243.0166.2093.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIAN -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP

583	04.182.0121.2094.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB		-36.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS

599	26.782.0393.1030.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 706 00
	706	Transferência Especial da União		
	999 953	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

606	23.695.0041.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		-3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

610	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		-1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
612	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		-6.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
613	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		-1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
618	18.541.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		-1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

631	04.122.0041.2122.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E		-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
638	27.812.0041.2033.0000	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESCOLARES		-14.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

90 90 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

644	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-45.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 544 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

MILTON BRANDÃO, 04 de setembro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:030E87389CA338E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0003124/2026
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023.
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/09/2026 às 17:00 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/09/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PAIUÍ-PI

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.589,87 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão...: 30 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0114.2017 Manutenção de Poços e Demais Sistema de Agua 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500,700,701

Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do E-mail:

cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com

MUNICIPÍO DE PAJEÚ - PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026.
Processo Administrativo n° 001.0003125/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ**, estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de saúde, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, **prioridade de contratação para empresas** que se enquadrem na condição de ME/EPP sediadas no âmbito local/regional, nos termos propostos pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA/DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PREVISTO NA LC Nº 123/2006.

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PAIUÍ-PI

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do objeto.

1.3 Considerando que a presente contratação não é exclusiva para participação de ME/EPP local/regional, em razão do valor superer o limite de oitenta mil reais, contudo no presente procedimento se aplica após a fase de lances, o direito de preferencia a que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.4 Terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

1.4.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação;

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for

(Continua na próxima página)

Id:073857FED71CF396

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 150/2026

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 099/2026, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TERESINHA DE JESUS SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.243.371 SSP-PI e do CPF(MF) nº 923.615.873-00, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora I – Lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:15190EB27E80F779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 540 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAI	17.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	REFORMA ESTRUTURAIS DO PREDIO DA CAMARA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 07 de agosto de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:15190EB27E80F728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 749.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
205	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃ	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
333	08.243.0166.2022.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELI	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 950	CRIANÇA FELIZ		
362	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
369	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
395	08.244.0172.2099.0000	CONFINACIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 661 00	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 004	CONFINACIAMENTO ESTADUAL		
402	08.244.0172.2102.0000	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES	45.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
461	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	130.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
465	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	60.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
470	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
505	10.301.0109.2048.0000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 604 00	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	999 002	AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
514	10.301.0109.2049.0000	EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ES	13.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter		
	999 316	SAÚDE DA FAMILIA		
549	10.305.0109.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 604 00	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	999 308	VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS)		
02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
562	04.122.0041.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBI	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
590	26.122.0041.2098.0000	MANUTENÇÃO ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
592	26.122.0041.2098.0000	MANUTENÇÃO ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 19 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
616	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
623	18.541.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	36.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
286	16.482.0401.1034.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	-749.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 00	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 701	MINHA CASA MINHA VIDA		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 15 de setembro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0B622867EFBAF5AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2026
FUNDAMENTO LEGAL LEI 14.133/2021
DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI, CNPJ N° 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, N° 643, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).

CONTRATADA:
43.232.575 REGIS GABRIEL MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.232.575/0001-42, COM SEDE NA RUA MONSENHOR UCHOA, Nº 15, BAIRRO CAMPESTRE, CEP 64.255-000, PEDRO II – PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGIS GABRIEL MEDEIROS

OBJETO:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EXECUTADO IN LOCO E MEDIDO POR HORA

FONTE DE RECURSOS:
RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI.

VALOR:
O VALOR UNITÁRIO CONTRATADO SERÁ DE R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DESTE CONTRATO SERÁ DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO LIMITE ESTIMADO DE 400 HORAS × R$ 45,00/HORA. O VALOR DE R$ 18.000,00 CONSTITUI LIMITE MÁXIMO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA:
14 DE SETEMBRO DE 2026

Id:0CC56DE04D44F424

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ERRATA

PORTARIA Nº. 388/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A Portaria nº. 388/2026 de 01 de setembro de 2026, publicado na edição nº VDCLVI, de 17 de Setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do estado do Piauí - PI, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
MOTORISTA, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Leia-se:
ASSISTENTE DE SERVIÇO, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 18/09/2026 (dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis).

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE - 182.336.003-** - 30/10/2026 07:50:13